



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, s/nº, Jardim América - CEP 12902-000,
Fone: (11) 3404-5830, Bragança Paulista-SP - E-mail:
upj1a4cvbraganca@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ PARA FINS ELEITORAIS

Paulo Roberto Camargo Sanches, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro de Bragança Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0002447-38.2012.8.26.0099 - **CLASSE** - **ASSUNTO:** Ação Civil de Improbidade Administrativa - Improbidade Administrativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/02/2012 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 50.000,00

REQUERENTE(S):

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIDO(S):

JOSÉ LAVELLI DE LIMA, RG 29398496, CPF 074.149.868-53, com endereço à R SANTA CLARA, Nº 1024 OU 1030, CENTRO, CEP 12900-470, Bragança Paulista - SP, **ROBERTA AZEVEDO**, RG 11633869, CPF 253.729.608-76, com endereço à R CORONEL JOAO LEME, 12, CENTRO, CEP 12900-161, Bragança Paulista - SP, **JOÃO AFONSO SOLIS**, RG 10843453, CPF 772.892.428-15, com endereço à R JOSE HUMBERTO ARICO, 120, VILA APARECIDA, CEP 12912-490, Bragança Paulista - SP e **JESUS ADIB ABI CHEDID**, RG 2321773, CPF 013.900.158-15, com endereço à R JOSE RAPOSO DE MEDEIROS, 120, JARDIM NOVA BRAGANCA, CEP 12914-450, Bragança Paulista - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Improbidade Administrativa

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho Proferido - 09/04/2012 - NOTIFIQUEM-SE os requeridos para que no prazo de quinze dias, ofereçam manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, nos termos do § 7º, do artigo 17, da Lei 8429/92. INTIME-SE a MUNICIPALIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA/SP para, se desejar, integrar a lide como litisconsorte ativo, nos termos do § 3º, do citado artigo. Int. Certifica mais que há sentença prolatada julgando improcedente a presente ação civil pública, o que é feito em razão de não configuração de ato de improbidade Administrativa. Certifica mais e finalmente que os autos encontram-se arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bragança Paulista, 21 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)